Governo do Distrito Federal

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA Â IMPGNAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 033/2023 – DECOMP/DA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de adubos e defensivos, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando às atividades de defesa fitossanitária e adubação e as produções de mudas gerenciadas pela DIAGRO, através dos VIVEIROS I E II, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. **DA INTRODUÇÃO**

O PE nº 033/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 04 de agosto de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 17 de agosto de 2023, às 14:00h

No dia 08 de agosto 2023, foi apresentado o presente pedido de impugnação, conforme documento (119485371).

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente impugnação, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. **DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Em suas razões, a empresa XXXX pugna por:

IV–DOS PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito, alterar os lotes nº 03 e 04 do termo de referência do Edital a separando os seguintes itens dos fertilizantes minerais criando um novo lote para os seguintes itens:

a) Substrato agrícola; e

b) Fertilizante Orgânico Classe –A.

Podendo uni-los em um novo loteou em lote separados, tanto na compra para ampla concorrência, quanto para a compra destinada exclusivamente as micro e pequenas empresas. Que seja determinada a reabertura de prazo para envio de propostas do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002,e Lei nº 14.133/2021.

É o que cabe relatar.

4. **DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (119485424).

Em resposta, a área demandante exarou os Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIAGRO/SEARV (SEI nº 119722393) nos seguintes moldes:

Informamos que a licitação pode ser por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens da mesma natureza e que guardem relação entre si, dessa forma os lotes constantes no Termo de Referência e no edital, estão de acordo e atendem a jurisprudência vigentes, desta forma, contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala e tempo, também obtivemos de cotação de indústria conforme doc. SEI 115641772, sendo assim, entendemos não restringir a competividade do certame como descrito na impugnação.

5. **CONCLUSÃO**

Respaldando-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e após a análise da alegação apresentada pela Impugnante, entende-se pelo **não acolhimento** da Impugnação ao Edital, entendemos não restringir a competividade do certame.

A presente resposta à impugnação ao Edital ficará disponível e divulgada nos seguinte endereços eletrônicos: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp .

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 16/08/2023, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7**, **Assessor(a).**, em 16/08/2023, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120003879** código CRC= **404C23E4**.